



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.072, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i>Mural Pnce</i>
Em	<i>28/04/2026</i>
Matrícula do Servidor	<i>10503</i>
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO PRAÇA DO JUIZ NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado no artigo 14, § 3º, e no artigo 100, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o evento realizado pela empresa “Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro – CNPJ n.º 24.063.391/0001-51”, em parceria com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, tem por finalidade promover e celebrar a rica tradição gastronômica e musical do município;

CONSIDERANDO que o evento denominado “Festival Boteco da Praia” inaugura um novo capítulo na agenda cultural do Espírito Santo, consolidando-se como uma celebração da música em um dos destinos turísticos mais representativos do Estado, ao mesmo tempo em que valoriza a cultura local, fomenta o turismo e fortalece a economia criativa da região, possuindo classificação indicativa livre;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada por meio do Processo Administrativo n.º 4255/2026, informando que o evento acontecerá no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026, na Praça do Juiz, localizada na Avenida Dr. Mário Vello Silves, Centro, Conceição da Barra/ES;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a permissão de uso, a título precário, do espaço público denominado “Praça do Juiz”, no Município de Conceição da Barra/ES, ao “Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro – CNPJ n.º 24.063.391/0001-51”, representado pelo Sr. Alessandro Adrelle Eller Dias, com a finalidade exclusiva de promover a realização do evento “Festival Boteco da Praia – 1ª edição”, em parceria com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026.

Art. 2.º - Nos dias mencionados no artigo anterior, a utilização do espaço público (Praça do Juiz) será destinada prioritariamente à organização do evento, sendo vedada a instalação e o funcionamento de atividades comerciais eventuais não autorizadas, ressalvadas até 10 (dez) permissões concedidas pelo Setor de Gestão de Emprego e Renda (GGER), observados critérios previamente definidos:

- I – ambulantes;
- II – barracas de comércio temporário;
- III – food trucks;
- IV – equipamentos móveis de venda de alimentos ou bebidas;
- V – qualquer outra estrutura de comércio informal, desde que devidamente autorizada e vinculada à organização da festa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º- Fica a Gestão Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM), juntamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), responsável por adotar todas as medidas necessárias à fiscalização do cumprimento deste Decreto, podendo, inclusive, solicitar apoio às demais Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º- O ambulante que for flagrado portando ou comercializando drogas ilícitas, produtos adulterados ou vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos terá sua autorização imediatamente cassada pelo GIFIM, que deverá emitir relatório circunstanciado e proceder ao registro de Boletim de Ocorrência junto à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas esferas penal e administrativa.

Art. 5.º- É de responsabilidade dos comerciantes temporários o recolhimento e ensacamento dos resíduos sólidos (lixo) gerados no entorno de sua área de trabalho, devendo depositá-los devidamente acondicionados nas lixeiras distribuídas ao longo das vias públicas.

Art. 6.º- Fica determinada a interdição das seguintes vias públicas:

- I – Rua Dr. Mário Vello Silveiras;
- II – Avenida Carlos Castro (em frente ao Edifício Caranguejão);
- III – Rua Manoel Duarte da Cunha;
- IV – Rua Vindilino Matos de Lima.

Art. 7.º- Fica destinada a Rua Vindilino Matos de Lima, em sua extensão próxima à Praça do Juiz, como rota de fuga e acesso para o trânsito de serviços de saúde (ambulâncias), Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, ficando proibida a instalação de quaisquer estruturas, bem como o estacionamento de veículos de passeio, carga ou similares, sem a devida autorização específica emitida pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 8.º- O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a apreensão de bens e materiais utilizados, além da aplicação das demais penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 9.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES Assinado de forma digital por
DE JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472 MORAES:77694252472
Dados: 2026.04.28 15:44:54 -03'00'

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito